



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

74
0 hs.
4
hs.

PROC. N.º 1350/74

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de julho do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ERNANI JOSÉ FERREIRA DA SILVA contra
RONDA & VIGILÂNCIA LTDA.

Geraldo Lucena

.....
Chefe da Secretaria

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

OBJETO: ap., 13º, fer., lib.FGTS., sal.-
Cr\$ 966,00.-

2-4
Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO.-

16.09.74
13,30 horas

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

N.º 1350/74

Em 25.07.74

ERNANI JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem cpf, residente e domiciliado nesta cidade, por procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante V. Excia., ajuizar a presente reclamação contra RONDA & VIGILÂNCIA LTDA, estabelecida em Campo Bom, à rua Tiradentes, nº213, pelos motivos que passa a expor:

1- O Reclamante trabalhou para o Reclamado, a partir de 04 de junho de 1974, desempenhando as funções de vigilante e percebendo o salário mensal de Cr\$420,00. Optante pelo FGTS.-

2- Em 22 de junho do corrente ano o Reclamante foi vítima de acidente de trânsito em horário de expediente pois o mesmo é vigia. A Reclamada não deu seguro apostulante nem sequer pagou o salários correspondentes aos dias que o Reclamante ficou incapaz para o trabalho. Foi despedido, sem justa causa.

3- Pede, dessa forma, seja o empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

Aviso previo.....	Cr\$420,00	✓
13º salário 2/12 avos.....	70,00	✓
Ferías porporcionais.....	42,00	✓
Liberacao do FGTS codigo 01....	-	✓
Salários de 22/6 a 23/7	434,00	✓
	<u>966,00</u>	

Em face do exposto o Reclamante juntando ao presente os documentos em que fundamenta o seu pedido, requer, ainda, que V. Excia. determine seja o empregador notificado a fim de que compareça em juízo no dia e hora designados sob as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Protesta-se por todo gênero de provas admitidas em direito especialmente depoimento pessoal do Reclamado, pericias, diligências, etc.

Novo Hamburgo, 23 de julho de 1974.-

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 16 de 09 de 19 74
às 13,30 horas, para a realização da audiência e que, nesta
data foi notificado o proc. do reclamante

para a data da designação.

O certidão é verdadeira e dou fé.

Em 25 de julho de 19 74



PROCURAÇÃO

3
4

OUTORGANTE

ERNANI JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem cpf, residente e domiciliado nesta cidade.-

OUTORGADO: Dr. WILSON O. KORB, brasileiro, casado, advogado; residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RGS) escritório de advocacia à rua Lima e Silva, Galeria Central Sala 206; inscrito na O. A. B., n.º 4885, Secção do R. G. do Sul CPF 019407400

FIM ESPECIAL:

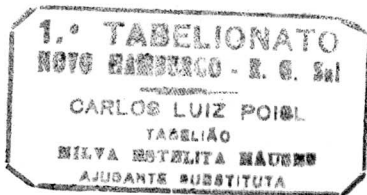
Mover ação trabalhista contra RONDA & VIGILÂNCIA LTDA .-

Pelo(s) outorgante(s), ao outorgado, fim especial, tudo acima, por este instrumento particular de procuração, são concedidos plenos poderes, podendo defender seus interesses onde necessário fôr mover quaisquer ações ou medidas judiciais, segundo o estabelecido no C.P.C., artigos 106 e seguintes, ficando-lhe outorgado, também, os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como os de receber a citação inicial, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação firmar compromisso, substabelecer o presente, com ou sem reservas, tudo isto para o bom e fiel desempenho dêste mandato.

Novo Hamburgo, 23 de julho de 1974.-

TAB. POISL

Ernani José Ferreira da Silva



Reconheço a autenticidade da firma de *Ernani José Ferreira da Silva*

Dou fé Em test. *[Signature]* da verdade
Novo Hamburgo, *23* de *julho* de 19 *74*
[Signature]

4
28

1350/74

RONDA & VIGILÂNCIA LTDA. (Rua Tiradentes, 213 - Campo Bom)

ERNANI JOSÉ FERREIRA DA SILVA

RONDA & VIGILÂNCIA LTDA.

Novo Hamburgo

Bento Gonçalves, 2726, 1ª andar

dezesseis

16

setembro

treze e trinta

13,30

Novo Hamburgo

25

julho

74.-

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi notificação
através de AR 81.379

Deu 16.

Em 5 / 08 / 1974





5
9

PROCESSO N°...1350/74...

Aos dezeseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 74, às 13,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Müller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ERNANI JOSÉ FERREIRA DA SILVA, reclamante e RONDA & VIGILÂNCIA LTDA., reclamada, para apreciação do presente processo em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, 13º, férias, lib.FGTSe salários. Presente o reclamante acompanhado de seu procurador. Presente o Sr. Luiz Albaerto Santos Ribeiro sócio gerente da reclamada acompanhado do Dr. José Flavio Bueno Fischer que possui procuração arquivada em Secretaria. Dada a palavra para contestar foi dito que o reclamante não foi despedido; que o reclamante não teve o atendimento relativamente ao acidente porque não apanhou no escritório a comunicação do acidente que já se encontrava a sua disposição; que após o acidente o reclamante teve suas faltas ao serviço abonadas por doença, conforme se vê do cartão ponto, tendo recebido, conforme recibo cuja juntada requer o salário integral correspondente ao mes de junho. Que depois do acidente o reclamante só compareceu no dia 10 de julho quando recebeu a verba salarial objeto do recibo juntado aos autos, referente ao mes de junho, que depois disto o reclamante não mais compareceu e decorridos mais de 30 dias caracterizou-se o abandono em razão do que foi feita a comunicação ao Ministério do Trabalho. Que assim, improcede o pedido de aviso prévio, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais e liberação do FGTS; que quanto aos salários, o referente a junho já foi pago e quitado e o referente a julho é descabido pois não trabalhou. Que assim espera a total improcedência da reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi a mesma rejeitada. Pelo procurador da reclamada foi requerida a notificação, o go, a seguir determinou o Sr. Juiz Presidente o adiamento da audiência e designou o dia 24 de outubro às 15,30 horas. Cientes as partes e procuradores. Nada mais.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

Cod. 149

LAURO EDIMO STEIGLEDER

ORLANDO MÜLLER
VOGAL EMPREGADOR

Ermano José Ferreira

da Silva


Geraldo Lucena

GERALDO E. B. LUCENA
Chefe da Secretária

Faint, mostly illegible text, likely a typed letter or report, containing various phrases and possibly dates.

ILMO. SR.
INSPETOR DO M.T.P.S.
CAMPO BOM

M.T.P.S. Polícia de Assistência
Novo Hamburgo
PROTÓCOLO N.º 1.346
Data: 29/8/74

M. T. I. S.

Sub-Delegacia
N. HAMBURGO

PELA PRESENTE LEVAMOS AO CONHECIMENTO DE V.S., QUE TENDO EM VISTA A FALTA POR MAIS DE 30 DIAS DE SERVIÇO O EMPREGADO ERNANI JOSE FERREIRA DA SILVA, PORTADOR DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº17067, SERIE 298, ACHA-SE DESLIGADO DOS SERVIÇOS DE NOSSA EMPRESA, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO ACIDENTE DE TRABALHO QUE O MESMO SOFREU EM 26/06/74, QUANDO A ELE SOLICITAMOS QUE PROCURASSE O ESCRITÓRIO PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS, E ASSIM O MESMO NÃO COMPRIU, NÃO COMPARECENDO MAIS AOS SERVIÇOS ATÉ A DATA DE 10/07/74.

MUI,

SEM MAIS PARA A PRESENTE, SUBSCREVEMO-NOS,

ATENCIOSAMENTE.-


p/ Rosalba Vigilância Ltda.

Contém 1 Documento

7
J

IMPORTANTE: 1) A inexatidão das declarações desta comunicação implicará nas sanções previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

2) A comunicação de acidente do trabalho, deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1 a 10 salários-mínimos.

3) Em caso de morte, remeter uma via imediatamente à autoridade policial competente.

INPS		COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO	
- X - Nº CTCS	87188272 Nº CGC	1303300183/22 Nº matríc. INPS	
Ronda, Vigilância Ltda <small>Nome da empresa</small>			
Rua Tiradentes, 213 - Campo Bom <small>Endereço</small>			
comunica, nos termos do art. 11 da Lei n.º 5.316, de 14-9-67 que no dia 30 / 06 / 74, às 22 horas, após 1 horas de serviço, ocorreu acidente do trabalho com seu empregado			
Emani José Ferreira da Silva <small>residente na: Campo Bom</small>			
Profissão: Vigilante Cart. Prof. n.º 17067			
Série 298 com salário de contribuição de Cr\$ 1,75			
por 1 hora <small>Diá-mês-hora</small>			
Idade: 22 anos, Sexo: M Estado Civil solteiro			
Av. Brasil - Campo Bom <small>Local do acidente (rua e nº)</small>			
Ao vigiar, ele estava andando de bicicleta e um carro pegou o parafuso e machucou a cabeça e os braços. <small>Descrição exata do acidente e objeto causador</small>			
e machucou a cabeça e os braços. <small>Continuação da descrição do acidente</small>			
(Parte(s) do corpo atingida(s))			
Testemunhas	1.ª _____		
	Endereço: _____		
Testemunhas	2.ª _____		
	Endereço: _____		
O acidentado foi encaminhado ao serviço médico abaixo:			
Dr. Lauro Reis			
Endereço: R. Osvaldo Cruz, 500			
Houve registro policial da ocorrência? <input checked="" type="checkbox"/> Não			
Qual DP? <input checked="" type="checkbox"/> 87188272/001			
019/1sento			
Campo Bom, 30/06/74 <small>Local e Data</small>			
Ronda Vigilância Ltda			
RUA TIRADETES, 213			
CAMP. BOM			

Contém 2 documentos.

8

~~8~~

R

R

N.º

HORÁRIO

NOME ERNANE J. F. DA SILVA

CARGO VIGILANTE

MÊS JUNHO de 1974

HORAS ORD.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXT.
	ENT.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	
1							
2							
3							
4	2030	430	f	f	S		
5	2000	600	f	f	S		
6	2008	600	f	f	S		
7	2030	430	f	f	S		
8	2030	430	f	f	S		
9	2000	600	f	f	S		
10	2000	600	f	f	S		
11	2000	600	f	f	S		
12	2000	600	f	f	S		
13	FOLGA						
14	2000	600	f	f	S		
15	FOLGA						

IBM — Impressos GLOBO Padronizados - F. 1400 - 232

C. G. C. 92.724.053/002 — P. Alegre — Ind. Brasileira

Ernane José Ferreira da Silva

ASSINATURA

N.º

HORÁRIOS

NOME

HERNANDEZ SILVA

CARGO

VIGILANTE

MÊS

JUNHO de 1974

HORAS ORD.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXT.
	ENTR.	SAÍDA	ENTR.	SAÍDA	ENTR.	SAÍDA	
16	2000	600	E	P	S		
17	2000	600	E	P	S		
18	2000	600	E	P	S		
19	2000	600	E	P	S		
20	2030	430	E	P	S		
21	2030	430	E	P	S		
22	2030	500	E	P	S		
23	2000	600	E	P	S		
24	2000	600	E	P	S		
25	FOLGA						
26	2000	500	E	P	S		
27	2100	500	E	P	S		
28	FALTA						
29	2100	500	E	P	S		
30	2100	500	E	P	S		
31							

SALÁRIO MENSAL	Cr\$	_____
EXTRAORDINÁRIO	Cr\$	_____
TOTAL	Cr\$	_____
DESCONTOS	Cr\$	_____
LÍQUIDO A PAGAR	Cr\$	_____

N.º

HÓRARIO

NOME ERNANI JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

CARGO VIGILANTE

MÊS JULHO/74

HORAS ORD.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXT.
	ENT.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	
1	DOENTE		A	S			
2	DOENTE		A	S			
3	FALTA		A	S			
4	FALTA		A	S			
5	FALTA		A	S			
6	FALTA		A	S			
7	FALTA		A	S			
8	FALTA		A	S			
9	FALTA		A	S			
10	FALTA		A	S			
11	FALTA		A	S			
12	FALTA		A	S			
13	FALTA		A	S			
14	FALTA		A	S			
15	FALTA		A	S			

IBM — Impressos GLOBO Padronizados - F. 1400 - 232

C. G. C. 92.724.053/002 — P. Alegre — Ind. Brasileira

ASSINATURA

N.º

HORARIO

NOME ERNANI JOSÉ FERREIRA DA SILVA

CARGO VIGILANTE

MÊS JULHO 74

HORAS ORD.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXT.
	ENTR.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	
16	FALTA		CF	CF			
17	FALTA		CF	CF			
18	FALTA		CF	CF			
19	FALTA		CF	CF			
20	FALTA		CF	CF			
21	FALTA		CF	CF			
22	FALTA		CF	CF			
23	FALTA		CF	CF			
24	FALTA		CF	CF			
25	FALTA		CF	CF			
26	FALTA		CF	CF			
27	FALTA		CF	CF			
28	FALTA		CF	CF			
29	FALTA		CF	CF			
30	FALTA		CF	CF			
31	FALTA		CF	CF			

SALÁRIO MENSAL . . . Cr\$ _____
 EXTRAORDINÁRIO . . . Cr\$ _____
 TOTAL Cr\$ _____
 DESCONTOS Cr\$ _____
 LÍQUIDO A PAGAR . . . Cr\$ _____

AD

9

Contém
2 documentos

Ronda Vigilância Ltda.

A firma CGC. 87.188.272/001.....

Paga por este RECIBO DE PAGAMENTO (Salário)

Período de 04 a 30 de junho de 1974

a Ernani José Ferreira da Silva.

CALCULO	15 Dias. a Cr\$ Cr\$ 303,68
	Horas Extras a Cr\$ Cr\$
	Domingos/Feriados a Cr\$ Cr\$
	Adicional noturno a Cr\$ Cr\$ 68,50
	TOTAL Cr\$ 364,26

DESCONTOS	I. N. P. S. 8% , , , , , Cr\$ 29,14
	Adiantamentos , , , , , Cr\$ 200,00
 Cr\$ Cr\$ -
 Cota(s) Salário Família Cr\$
	LÍQUIDO Cr\$ 135,12

Recebi em 10 / 07 / 1974

Ernani José Ferreira da Silva
Assinatura ou polegar direito

N.º

HORÁRIO

NOME ERNANI JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

CARGO VIGILANTE

MÊS AGOSTO/74

HORAS ORD.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXT.
	ENT.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	
1	FALTA		A	S			
2	FALTA		A	S			
3	FALTA		A	S			
4	FALTA		A	S			
5	FALTA		A	S			
6	FALTA		A	S			
7	FALTA		A	S			
8	FALTA		A	S			
9	FALTA		A	S			
10	FALTA		A	S			
11	FALTA		A	S			
12	FALTA		A	S			
13							
14							
15							

IBM — Impressos GLOBO Padronizados - F. 1400 - 232

C. G. C. 92.724.053/002 — P. Alegre — Ind. Brasileira

ASSINATURA

N.º

HORARIO

NOME ERNANI JOSÉ FERREIRA DA

CARGO SILVA.
VIGILANTE

MÊS AGOSTO/74

HORAS ORD.	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS EXT.
	ENT.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	ENT.	SAÍDA	
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

SALÁRIO MENSAL . . . Cr\$ _____
EXTRAORDINÁRIO . . . Cr\$ _____
TOTAL Cr\$ _____
DESCONTOS Cr\$ _____
LÍQUIDO A PAGAR . . . Cr\$ _____



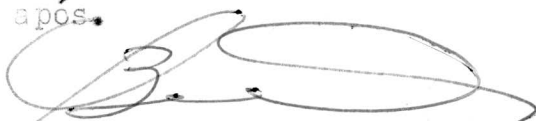
10
M

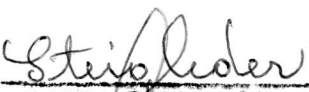
PROCESSO Nº 1350-74

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 74, às 16,10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

Ernani José Ferreira da Silva, reclamante, e Ronda Vigilância Ltda., reclamado, para a audiência do processo em que o primeiro reclama aviso, 13ª, férias, FGTS, salário.

Presente o reclamante e seu procurador. Ausente a reclamada. Presente seu procurador. Pelos procuradores foi dito que decidiram por fim a demanda perante acôrdo consubstanciado nas seguintes condições: 1) - a reclamada pagará ao reclamante até o dia 11 de novembro, na Secretaria da Junta, a quantia total de R\$ 270,00; 2) - com o recebimento da quantia ora ajustada, dará o reclamante ampla e geral quitação para nada mais postular em qualquer tempo e a qualquer título com base na prestação de serviços objeto da presente reclamatória. 3) - cláusula penal de 20%. Custas de R\$ 27,00 pró-rata, dispensado o reclamante. A Junta homologou o acôrdo. Nada mais. Foi encerrada a presente ata. Arquite-se, após.



CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO. PRESIDENTE


LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES


ORLANDO MÜLLER
VOGAL EMPREGADOS



Ernani José Ferreira da Silva


GERARDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
28

PROC. N.º 1350/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos setenta e quatro, nesta cidade de Novo Hamburgo, às 16,10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante Dr. Wilson O. Korb e o Reclamado RONDA & VIGILANCIA LTDA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 270,00 e setenta cruzeiros relativa a acordo celebrado no processo JCJ 1350/74

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
[Assinatura]
Reclamante
[Assinatura]
Reclamado

12
ST

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 1350/74	03 - CPF ou CGC 87188272/0001	04 - GUIA N. 442/74
-------------------------	-----------------------------	----------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
RONDA & VIGILANCIA LTDA

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º
Rua Tiradentes 213

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Campo Bom

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos 1.450	
(02) Custas A 1.505	13,50
(03) TOTAL	13,50

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ DE NOVO HAMBURGO

09 - RECLAMANTE
ERNANI JOSE FERREIRA DA SILVA

10 - RECLAMADO
RONDA & VIGILANCIA LTDA

11 - AUTENTICAÇÃO
Banco Itaú S/A

0852 NOV 12

13,50 RA06

3.ª VIA - Processo
Cód. 147 - 500 bls. 4x100 - 5/74

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 1350/74	03 - CPF ou CGC 87.188.272/0001	04 - GUIA N. 653/74
-------------------------	-----------------------------	------------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
RONDA & VIGILANCIA LTDA

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º
Rua Tiradentes 213

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Campo Bom

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos RPR 1.450	8,40
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	8,40

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ DE NOVO HAMBURGO

09 - RECLAMANTE
ERNANI JOSE FERREIRA DA SILVA

10 - RECLAMADO
RONDA & VIGILANCIA LTDA

11 - AUTENTICAÇÃO
Banco Itaú S/A

0842 NOV 12

8,40 RA06

3.ª VIA - Processo
Cód. 147 - 500 bls. 4x100 - 5/74

ARQUIVADO

18 / 11 / 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria